ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 214 v° DO LIVRO n°. 05
Caçu, 22 / 11 / 84

LEI Nº 337, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984

Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 332, de 08 de outubro de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei nº332, de 08 de outubro de 1984, conforme o seguinte:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante permuta:

I - Adquirir de Severino Raimundo Duarte, ao valor global de CR$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), o lote 4 da quadra nº3 do Loteamento Setor Aeroporto, à Rua Ataliba Ribeiro, nesta cidade, com a área de 348,00m2, medindo 12m x 29m;"

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da referida lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de novembro de 1984.

Adalberto dos Santos
Ana Maura de Sousa